



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RETIFICAÇÃO 01

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015/PMA/DE 30 DE ABRIL DE 2015

A Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital de abertura do Certame, conforme abaixo:

I- DO ITEM 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Incluem-se os subitens:

2.2.1. Os candidatos ao cargo de Guarda Civil participarão do Curso de Formação de realização obrigatória.

2.2.1.1. O Curso de Formação da Guarda Civil, de realização obrigatória, não consiste em etapa deste Concurso Público.

2.2.1.2. Serão convocados para a entrega dos documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados no concurso público, segundo a ordem de classificação.

2.2.1.3. Fica a critério da Administração a definição da quantidade de convocados que participarão de cada chamada, até o preenchimento das vagas disponíveis neste Edital ou outras que surgirem durante a validade do concurso, conforme disposto o subitem 1.11.

2.2.1.4. O Curso de Formação será realizado no período estimado de 03(três) meses, podendo ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno, inclusive fim de semana, a critério da Secretaria de Segurança de Araruama, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes definidas mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

2.2.1.5. Demais informações acerca do Curso de Formação estarão constantes no Edital de convocação que será disponibilizado no site www.araruama.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

II – DO ITEM 3 - DAS ETAPAS

Onde se lê

3ª Etapa: Prova de Títulos, somente para o cargo de **Professor** (todas as especialidades), de caráter classificatório;

Leia-se:

3ª Etapa: Prova de Títulos para os cargos de **Professor** (todas as especialidades) e **Guarda Civil**, de caráter classificatório;

III– 12. DA PROVA DE TÍTULOS

O referido item passa a ter a seguinte redação:

12.1. Participarão desta Etapa os candidatos aos cargos de Professor (todas as especialidades) e Guarda Civil.

12.1.1. Serão convocados os candidatos ao cargo de Professor (todas as especialidades), aprovados na Prova



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Objetiva, dentro do quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vaga, para cada cargo, exceto para os cargos Professor I (libras) e Professor I (Braille).

12.1.1.1. Para o cargo de Professor I (libras) serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos convocados para a Prova Prática.

12.1.1.2. Para o cargo de Professor I (Braille) serão convocados os aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas para o cargo.

12.1.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva somada. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

12.1.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados nas provas Objetiva para os cargos de Professor (todas as especialidades) serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **12.1.1.**

12.1.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **12.1.1.**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente a vagas de ampla concorrência.

12.1.2.3. O candidato que não for convocado para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do certame.

12.1.3. Para o cargo de Guarda Civil todos os candidatos convocados para a Prova de Capacidade Física, conforme o quantitativo definido item 13 do Edital, serão convocados para participar da Etapa.

12.2. Os títulos para análise deverão, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II, ser entregues, em mãos no local e horário indicados na convocação para a etapa.

12.2.1. A entrega poderá ser feita por procurador, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato.

12.2.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

12.2.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

12.3. Os títulos deverão ser entregues por meio de **cópias autenticadas em cartório**, anexando formulário próprio para entrega de títulos, disponível no site www.funcab.org, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos e referir o item a que se refere no quadro de pontuação (A, B ou C). Deverá também anexar declaração de veracidade, conforme modelo constante no **ANEXO V** e disponível no site www.funcab.org.



12.4. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que:

- a) Não estiverem acompanhados pela declaração de veracidade devidamente assinada;
- b) Não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido.

12.5. Não serão aceitos ou pontuados os títulos originais, somente cópias autenticadas em cartório.

12.5.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ ou a FUNCAB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

12.6.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

12.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do curso feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

12.8. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

12.8.1. Para o cargo de Professor (todas as especialidades):

DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR TÍTULO
A) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	4,5 pontos
B) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	3,5 pontos
C) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)	2,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos

12.8.1.1. Somente será pontuado um título em cada nível de titulação.

12.8.1.2. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

12.8.1.3. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, caso contrário não serão pontuados.

12.8.1.4. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

12.8.1.5. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico escolar.

12.8.1.5.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela



Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2013, desde que constem do referido documento o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.8.1.6. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.8.1.6.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2013, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

12.8.1.7. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.8.2. Para o Cargo de Guarda Civil:

ITEM	TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de segurança com carga horária mínima de 120 horas ou mais.	1,50	1,50
B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de segurança com carga horária mínima de 60 horas.	0,75	0,75
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de segurança com carga horária mínima de 12 horas.	0,25	0,25
D	Efetivo exercício, emprego ou contrato temporário no cargo de Guarda Civil, no âmbito do serviço público ou privado – 0,00137 ponto/dia - no limite de 10 anos.	0,50	5,00
E	Efetivo exercício, emprego ou contrato temporário em área de segurança, no âmbito do serviço público ou privado - 0,000685 ponto/dia - no limite de 10 anos.	0,25	2,50
Total			10,00

12.8.2.1. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma disposta nos Itens D e E, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor,



	datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

12.8.2.2. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, observado o limite máximo de pontos estabelecido no quadro do subitem **12.8.2**, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

12.8.2.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no **subitem 12.8.2**, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

12.8.2.4. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no **subitem 12.8.2**, com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes, para garantir a pontuação prevista no item D do quadro disposto no subitem **12.8.2**.

12.8.2.5. Para pontuação será necessário: Cópia(s) autenticada(s) de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro do **subitem 12.8.2.1** deste Edital.

12.9. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.10. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.funcab.org, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12.10.1. Para os cargos de Professor I (Braille) e Professor I (Libras) somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Prática.

IV – DO ITEM 15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Onde se lê:



15.1.3. A nota final no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil será a nota final da Prova Objetiva, condicionada a aptidão na Prova de Capacidade Física.

Leia-se:

15.1.3. A nota final no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil será a nota final da Prova Objetiva, somada a nota dos Títulos, condicionada a aptidão na Prova de Capacidade Física.

V – DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Onde se Lê:

S02	Analista de Sistemas	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas e Registro no Conselho de classe	Planejamento	02	-	44h	R\$ 788,00
------------	----------------------	--	--------------	----	---	-----	------------

Leia-se:

S02	Analista de Sistemas	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas	Planejamento	02	-	44h	R\$ 788,00
------------	----------------------	---	--------------	----	---	-----	------------

Onde se Lê:

S05	Auditor Fiscal	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia, e registro no conselho regional da classe	Controladoria Geral	04	-	44h	R\$ 1.200,00
			Fazenda	08	01		

Leia-se:

S05	Auditor Fiscal	Ensino Superior Completo	Fazenda	12	01	44h	R\$ 1.200,00
------------	----------------	--------------------------	---------	----	----	-----	--------------

Onde se Lê:

S06	Auditor Fiscal (ênfase em meio ambiente)	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal, ou Geologia, ou Biologia ou Medicina Veterinária e registro no conselho regional da classe	Ambiente	04	-	44h	R\$ 1.200,00
------------	--	--	----------	----	---	-----	--------------

Leia-se:



S06	Auditor Fiscal (ênfase em meio ambiente)	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal, ou Geologia, ou Geografia, ou Biologia ou Medicina Veterinária e registro no conselho regional da classe	Ambiente	04	-	44h	R\$ 1.200,00
-----	---	--	----------	----	---	-----	--------------

Onde se Lê:

S42	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Política Social, Trabalho e Habitação	02	-	125h	R\$ 1.536,89
			Saúde	01	-		

Leia-se:

S42	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Política Social, Trabalho e Habitação	02	-	25h	R\$ 1.536,89
			Saúde	01	-		

VI- DO ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Onde se Lê:

SUPERVISOR EDUCACIONAL – Compreende os cargos que se destinam a supervisionar estudos e elaboração de projetos educacionais na rede municipal de ensino.

Leia-se:

SUPERVISOR EDUCACIONAL – Compreende os cargos que se destinam a responder pelas diretrizes, orientação e controle do funcionamento legal das unidades escolares, no que se refere à documentação escolar, ao assessoramento normativo e ao controle da qualidade do processo educacional.

VII- DO ANEXO VI – PROCEDIMENTO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Teste de Corrida (ambos os sexos)

Onde se lê: 12 (doze) minutos

Leia-se: 15 (quinze) minutos, em todas as suas menções.

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Araruama/RJ, 29 de maio de 2015.

MIGUEL ALVES JEOVANI
PREFEITO MUNICIPAL